

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 150/2025

EDITAL Nº.062 /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio para responder ao pedido de esclarecimento ingressado via sistema Banrisul, sob o número 25246, em 03/05/2025 resumidamente nos termos: **PEDIDO:** “[...]Bom dia , Prezado Sr Pregoeiro, Referente as garantias do veículo item 02, As garantias deverão ser prestadas pela contratada no que se refere a defeitos de fabricação, certo ? Referente as revisões do plano de manutenções preventivas do veículo os custos ficarão a cargo do Município , está correto o nosso entendimento ? Quanto ao prazo de entrega, seria possível a administração considerar um prazo mínimo de 30 dias ? Tendo em vista que será necessário que após a assinatura do contrato a futura contratada precise comprar o veículo direto de fábrica e assim garantir que o veículo seja 0km, o prazo de 30 dias seria razoável considerando o transit time montadora-concessionária e preparação e emplacamento do veículo para entrega, prazo este que 15 dias não seriam o suficiente. A não alteração do prazo de entrega restringe a participação de empresas que não possuem veículos a pronta entrega, beneficiando somente aquelas que possuem veículos a pronta entrega em seu estoque. Representamos a marca Mitsubishi, somos empresa costumeira em participação nos processos licitatórios e temos enorme interesse na participação deste importante certame para o Município de Canoas RS [...]”. O pedido supracitado foi encaminhado para análise da secretaria requisitante que manifestou- se como segue: **RESPOSTA:** “[...]Prezados: Referente ao questionamento da licitante, (...), será aceito o prazo de entrega de 30 dias e as manutenções do veículo ficarão a cargo do município.[...]”. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a ata, com a manifestação da requisitante, a qual foi lavrada e após lida e achada conforme, vai devidamente assinada e, será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 1351/2025